

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Projeto de Lei Ordinária nº 070/2023.

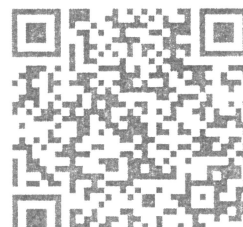
Concede abono especial, no mês de abril de 2023 e maio do mesmo ano, em razão da celebração da “Semana Santa” e “Dia das Mães”, para os servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e determina outras providências.

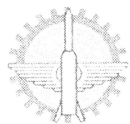
O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica Municipal deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono especial, no valor de R\$200,00 (Duzentos reais), aos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de abril do ano de 2023, em razão da celebração da “Semana Santa”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 07 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica concedido abono especial, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), às servidoras públicas do quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e que sejam mães, exclusivamente no mês de maio de 2023, em comemoração ao “Dia das Mães”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
ALTO RIBEIRÃO DO RIO GRANDE
A CASA DO POVO

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 14 de maio de 2023.

Art.3º - As despesas com os pagamentos dos abonos de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 03 de abril de 2023.

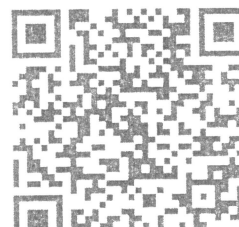
WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

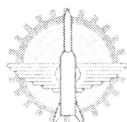
MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/ 2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO
DE LIMA PIRES**
Vereador/2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

Os referidos abonos, que não serão incorporados à remuneração dos servidores, foram concedidos como forma de agradecer a todos os servidores pelo empenho nas atividades que geram o desenvolvimento da cidade.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei Ordinária à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental, e diante da inquestionável relevância da matéria apresentada.

Parnamirim/RN, 03 de abril de 2023.

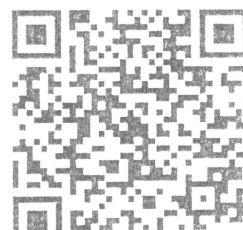
WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

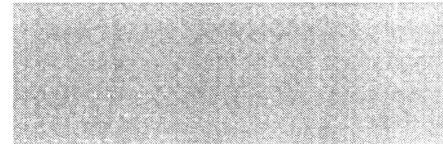
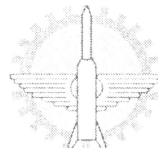
MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/ 2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO
DE LIMA PIRES**
Vereador/2ª Secretária





RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

RUBRICA: ABONO EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DA SEMANA SANTA E DO DIA DAS MÃES

I – PREMISSAS DO CÁLCULO

Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina a mesma Lei que os projetos de resolução que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que:

I – O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício);

II – A despesa é compatível com o PPA e a LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);

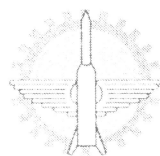
b) estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

c) não se faz necessário a indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado, nem tão pouco indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

Os valores propostos são baseados em um projeto do pagamento do abono Natalina a servidores que compõem o quadro de efetivos da Câmara Municipal de Parnamirim.

Os cálculos efetuados foram considerados o pagamento de 39(trinta e nove) servidores de uma única vez, juntamente com saldo do décimo terceiro salário anual no mês de dezembro, considerando que tal rubrica não tem previsão de incidência quanto a previdência social e a retenção de Imposto de Renda.

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2023 está orçada em R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais).



Anexo Único

Demonstrativo de Calculo do Impacto Financeiro

ABONO EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DA SEMANA SANTA

DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ABONO	VALOR TOTAL DA DESPESA
Servidores Efetivos	82	200,00	R\$ 16.400,00

ABONO EM RAZÃO DO DIA DAS MÃES

DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ABONO	VALOR TOTAL DA DESPESA
Servidores Efetivos	21	200,00	R\$ 4.200,00

TOTAL DE ACRESCIMO NO PERÍODO	R\$ 20.600,00
-------------------------------	---------------

Parnamirim/RN, 29 de março de 2023.

GENILSON JOSE
DA
CRUZ:8071573744
9

Assinado de forma digital
por GENILSON JOSE DA
CRUZ:80715737449
Dados: 2023.04.03
15:35:37 -03'00'

GENILSON JOSÉ DA CRUZ
Assessor Contábil – Mat. 02020
Contador – CRC/RN 5.406-O